

ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES

2ª CONVOCAÇÃO

EMPRESA: COLETURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

DATA: 10 de dezembro de 2025

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Plataforma Virtual Von Meeting

No dia 10 de dezembro de 2025, às 14h, a Administração Judicial da COLETURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. deu início à 2ª convocação da Assembleia-Geral de Credores (AGC). A reunião foi realizada de forma virtual pela Plataforma Von Meeting, no contexto do processo de Recuperação Judicial da empresa, em trâmite no 2º Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre/RS, sob o número 5051792-69.2025.8.21.0001.

1. Abertura da Assembleia

A Administração Judicial iniciou a reunião explicando os procedimentos da AGC virtual e orientando os participantes a entrarem em contato com o suporte da Plataforma Von Meeting pelo WhatsApp (51-98088-7890) em caso de problemas de conexão.

Foi esclarecido que, conforme a **Lei 11.101/2005 (art. 37, §2º)**, a assembleia, em 2ª convocação, seria instalada independentemente do quórum.

Em seguida, foi indicada a procuradora do Banco do Brasil S/A, Sra. Aline Santana, para secretariar a reunião. A indicação foi aceita, e o credor foi designado para assinar a ata ao final.

2. Verificação de Quórum

A Administração Judicial apresentou os percentuais de presença por classe de credores:

- **Classe I (Trabalhista):** 0% dos créditos representados;
- **Classe III (Quirografários):** 28,73% dos créditos representados;
- **Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP):** 0% dos créditos representados.

Desta forma, **a Administração Judicial declarou instalada a Assembleia-Geral de Credores em segunda convocação**, cuja ordem do dia era "a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial". Isso ocorreu porque, em 2ª convocação, a assembleia será instalada com qualquer quórum, conforme determina o art. 37, §2º, da Lei 11.101/2005.

Após, procedeu-se à leitura do edital de convocação.

3. Deliberações Sobre a Ordem do Dia

Iniciando-se as deliberações acerca da ordem do dia, qual seja, a aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação judicial, concedeu-se a palavra ao representante da recuperanda, Dr. Amiel Dias de Luiz.

Realizado os cumprimentos, o representante registrou que a recuperanda teve dois contratos importantes, com as prefeituras de Imbé/RS e Alvorada/RS, que não foram renovados, o que dificultou ainda mais o fluxo de caixa da empresa, que está com dificuldades de obter crédito.

Registrou, ainda, que houve uma reclassificação judicial do crédito do Banco do Brasil, o que dificultou o pagamento nos termos do plano, questionando o credor se haveria a possibilidade de suspensão da AGC para que sejam realizadas negociações extrajudiciais.

A Dra. Aline Santana informou que não tem autorização para votar favoravelmente pela suspensão da assembleia, uma vez que as decisões do Banco do Brasil são tomadas de forma colegiada. Registrou, ainda, que tentou contato com a recuperanda, previamente a assembleia, sem sucesso.

O Dr. Amiel registrou que também tentou contato com o Banco do Brasil e não obteve retorno. Informou que a principal dificuldade da empresa no momento seria a data de início dos pagamentos, por conta do baixo fluxo de caixa. Registrou que a modalidade de pagamento atual inviabilizaria a recuperação da empresa, questionando se realmente não haveria possibilidade de suspensão do ato para que sejam realizadas negociações.

Por fim, esclareceu que a empresa possui um contrato sendo negociado com a prefeitura de Lajeado/RS, que melhoraria seu fluxo de caixa, sugerindo, assim, a suspensão do ato por um prazo de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias.

A Dra. Aline Santana, pelo Banco do Brasil, informou ter acionado o comitê da instituição para verificar a possibilidade de votar pela suspensão do ato, requerendo a suspensão do ato por 15 (quinze) minutos.

Retomados os trabalhos, a Dra. Aline Santana informou ter recebido autorização do Banco do Brasil, de forma excepcional, para votar pela suspensão da AGC por até 45 (quarenta e cinco) dias.

O Dr. Amiel Dias de Luiz sugeriu, então, a votação pela suspensão do ato por 45 (quarenta e cinco) dias, com a retomada no dia 26/01/2026 (primeiro dia útil após os 45 dias).

Neste ínterim, o Administrador Judicial esclareceu a inexistência de óbice para a suspensão da Assembleia-Geral pelo prazo sugerido, nos termos do artigo 56, § 9º, da Lei n.º 11.101/2005.

Posteriormente, foi oportunizado aos demais credores realizarem suas manifestações. Os credores silenciaram.

4. Votação

Ato contínuo, abriu-se a votação para deliberar acerca da suspensão da AGC até o dia 26/01/2026.

Realizados e apurados os trabalhos de votação, tudo sob a fiscalização deste Administrador Judicial, das Recuperandas e dos Credores, apurou-se que 100% dos créditos presentes neste ato aprovaram a suspensão.

Diante disso, na forma do artigo 42 da Lei n.º 11.101/05, que trata do quórum específico para deliberações, chegou-se à conclusão de que os credores, por unanimidade, **aprovaram** a suspensão da Assembleia-Geral de Credores por 45 (quarenta e cinco) dias, a qual terá prosseguimento no dia 26/01/2026, às 14:00h, nesta plataforma virtual da Von Meeting.

5. Encerramento

Após a leitura da ata, os presentes a aprovaram por unanimidade. Diante de nada mais ter sido requerido, o Presidente determinou o encerramento da presente Ata de Assembleia de Credores, que foi redigida por mim, **Secretária** _____, lida e aprovada. O documento segue assinado pelo Presidente, pelos dois credores presentes, pelo representante da recuperanda e por esta Secretária. Nada mais tendo sido solicitado, a reunião foi encerrada.

Porto Alegre/RS, 10 de dezembro de 2025.

VON SALTIEL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
AUGUSTO VON SALTIEL

COLETURB

Procurador da recuperanda
AMIEL DIAS DE LUIZ

Classe III – Quirografia

BANCO DO BRASIL S/A

Procuradora do credor
ALINE SANTANA

PIRATINI PNEUS

Procurador do credor
PAULO RICARDO FLORES